



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA - SETOR DE COMPRAS  
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO.**

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro n.º 567 Bairro Bosque em Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Presidente o Vereador **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0270117 SSP/AC e CPF n.º 643.831.032-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo seu Primeiro Secretário, o Vereador **Fábio de Araujo Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 273172 SSP/AC e CPF n.º 521.529.012-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, instituição de âmbito nacional, de direito privado de caráter civil, sem fins lucrativos, de fins filantrópicos e de assistência social, não governamental, reconhecida de utilidade pública, sediada na Rua Tabapuã, n.º 445 – Itaim Bibi, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0001-55, com unidade de operação na cidade de Rio Branco situado na Avenida Getúlio Vargas, 1.901 - Bosque, no edifício Big Office Sala 03, CNPJ n.º 61.600.839/0069-43, neste ato representada pelo Gerente Regional Norte, o Sr. **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF n.º 728.504.181-53 e RG n.º 1493447-7 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o quarto termo aditivo ao contrato n.º 12/2019, que tem como objeto a contratação de agente de integração para intermediação do programa de estágio da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme o procedimento administrativo n.º 9753/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02.05.2019, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

**Unidade Orçamentária:** 02.001.001.000

**Fonte de Recursos:** 101

DS  
M.M.

DS  
X

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA - SETOR DE COMPRAS**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00  
**Dotação Orçamentária de Despesa:** R\$ 74.400,00  
**Dotação Disponível:** R\$ 74.400,00  
**Recursos:** Próprio

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02.05.2023**

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de 930,00 (novecentos e trinta reais) por estagiário contratado perfazendo um total mensal estimado de até **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais) e total anual estimado de até **R\$ 111.600,00** (cento e onze mil e seiscentos reais), conforme detalhamento a seguir:

Itens	Previsão de Estagiários	Custo Unitário (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total 12 meses (R\$)
Bolsa Auxílio - Nível Superior 6 h	10	794,40	7.944,00	95.328,00
Contribuição Institucional	10	30,00	300,00	3.600,00
Auxílio Transporte	10	105,60	1.056,00	12.672,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>930,00</b>	<b>9.300,00</b>	<b>111.600,00</b>

Pelo serviço prestado como agente de integração, a cargo da CONTRATADA, é devido o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), referente à Contribuição Institucional outaxa administrativa, a qual deverá ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

O pagamento será efetuado até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a execução do item 4.2 e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de FGTS e da Justiça do Trabalho;

Estão incluídas no valor do contrato todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades do programa de estágio.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA - SETOR DE COMPRAS**

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, consoante determina o **caput** do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2023.

Pela contratante:

DocuSigned by:

*Raimundo Nonato Ferreira da Silva*

**RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente - CMRB

DocuSigned by:

*Fábio de Araujo Freiras*

**FÁBIO DE ARAUJO FREIRAS**  
1º Secretario - CMRB

Pela contratada:

DocuSigned by:

*Julio Cesar da Silva*

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**  
Representante: **Julio Cesar da Silva**  
RG 1493447-7 SSP/MT  
CPF 728.504.181-53

Testemunhas:

DocuSigned by:

*Gedhal Lincoln Ramos Bandeira*

**Nome:** Gedhal Lincoln Ramos Bandeira  
**CPF:** 79737811291

DocuSigned by:

*Michel Moreira Hida*

**Nome:** Michel Moreira Hida  
**CPF:** 943.753.802-68

Assinatura:

Assinatura:

DocuSigned by:

*Michel Moreira Hida*

4A3FD280762F49A...